

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 001/2025-PQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025

O Município de Pedra Branca-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação urbana e rural das vias públicas da sede e distritos com fornecimento de materiais, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca/CE.

Os documentos poderão ser entregues ou enviados pelos correios, na **Rua Furtunato Silva, sn, centro administrativo - Centro, Pedra Branca-CE, 63.630-000**, dirigidos à Comissão de Contratação, no horário de 8h00 às 12h00, e 14h00 às 17h00.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 06 de maio de 2025 às 09:00 horas até a data de 21 de maio de 2025.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites
<https://www.pedrabranca.ce.gov.br/>

<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>,
<https://compras.m2atecnologia.com.br>.

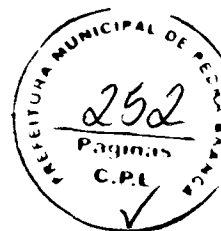
<https://pncp.gov.br>

E

Pedra Branca-CE, 06 de maio de 2025.

Eudasio Fernandes César

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

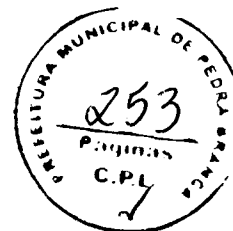


SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL
3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
4. RECURSOS FINANCEIROS
5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
6. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
10. PRAZOS
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



1. PREÂMBULO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025-PQ

O Município de Pedra Branca-CE, através da Secretaria de DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-PQ**, cujo objeto destina-se à **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação urbana e rural das vias públicas da sede e distritos com fornecimento de materiais, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca/CE.**

Os documentos poderão ser entregues ou enviados pelos correios, na **Rua Furtunato Silva, sn, centro administrativo - Centro, Pedra Branca-CE, 63.630-000**, dirigidos à Comissão de Contratação, no horário de 8h00 às 12h00, e 14h00 às 17h00.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: a partir do dia **06 de maio de 2025 às 09:00 horas até a data de 21 de maio de 2025.**

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site <https://www.pedrabranca.ce.gov.br/> <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, <https://pncp.gov.br> E <https://compras.m2atecnologia.com.br>.

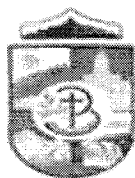
2. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados;
- b) Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços.

3. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui Objeto desta Pré-Qualificação a seleção de empresas especializadas na **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação urbana e rural das vias públicas da sede e distritos com fornecimento de materiais, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do**



Município

de Pedra Branca/CE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-Qualificação serão cobertas por meio da Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
03	01	15.451.03.38.2.010.0000	3.3.90.39.00	1.500.0000.00

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital;

5.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas Nacionais ou estrangeiros;

5.3. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.1. Justifica-se a vedação de empresas reunidas em consórcio, em razão do baixo valor da obra e bem como pela natureza do objeto.

5.3.2. Acerca dos Consórcios este Município, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

5.3.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

6. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 01 (uma) via, para qualificação técnica;



6.2.

documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas;

6.3. Para os Consórcios: os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadas por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consórcio, exigível um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º, da Lei 14.133/2021;

6.4. Os documentos relativos à Pré-Qualificação das Proponentes poderão ser entregues ou enviados pelos correios, na **Rua Furtunato Silva, sn, centro administrativo - Centro, Pedra Branca-CE, 63.630-000**, dirigidos à Comissão de Contratação;

6.5. Os documentos deverão conter os seguintes dizeres na parte externa do envelope caso seja enviado pelos correios ou similar:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EDITAL 001/2025-PQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE

Rua Furtunato Silva, sn, centro administrativo - Centro, Pedra Branca-CE, 63.630-000

6.6. Quando os envelopes forem encaminhados por via postal, o proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste Edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados;

6.7. Os documentos enviados ou entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.



7.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

7.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

7.3.1. Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Eletricista;

b) 01 (um) Engenheiro em segurança do trabalho;

7.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.5. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA.

7.5.1. *Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:*

item	item do orçamento	especificação	unid	quantidade orçamento	quantidade exigida
1	3.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 1500mm (INCLUINDO FERRAGENS)	unid	500,00	250,00
2	3.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REATOR AFP P/ ÂMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICO 70W	unid	900,00	450,00
3	3.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED 100W A 119W	unid	300,00	150,00
3	3.4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED 150W A 169W	unid	200,00	100,00
3	3.4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED 200W A 219W	unid	100,00	50,00

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL



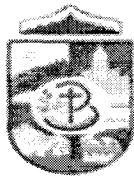
7.6. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **Engenheiro Eletricista** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou de valor significativo, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente:

7.6.1. *Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:*

item	item do orçamento	especificação	unid	quantidade orçamento	quantidade exigida
1	3.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE 1500mm (INCLUINDO FERRAGENS)	unid	500,00	250,00
2	3.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REATOR AFP P/ ÂMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICO 70W	unid	900,00	450,00
3	3.4.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED 100W A 119W	unid	300,00	150,00
3	3.4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED 150W A 169W	unid	200,00	100,00
3	3.4.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED 200W A 219W	unid	100,00	50,00

7.7. **Justificativa:** A adoção de itens de maior relevância e valor significativo é fundamental para assegurar a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional exigida pela Lei nº 14.133/21. Com base no artigo 67 da referida lei, a documentação de habilitação será focada apenas nas parcelas que, por seu valor individual significativo - igual ou superior a 4% do total estimado da contratação - demandam comprovações específicas de capacidade técnica. Essa exigência visa garantir que os prestadores de serviços possuam a experiência e a competência necessárias para a execução eficaz e segura das atividades, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços essenciais ao bem-estar da população e à preservação do meio ambiente. Assim, a utilização desses itens críticos não apenas está em conformidade com as normativas legais, mas também promove uma execução contratual eficaz e responsável.

7.8. A exigência de apresentação de quantitativos mínimos para os itens de maior relevância e valor significativo, guarda respaldo no interesse público em selecionar a proposta mais vantajosa e que atenda satisfatoriamente a execução do objeto licitado, conforme no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário - TCU.



7.9. Justificativa para exigência de itens de maior relevância e valor significativo observe-se ao Acórdão 1.339/10 – Plenário, também do TCU: **“A jurisprudência deste Tribunal é unânime em afirmar que as exigências de qualificação técnica, quer técnico-profissional quer técnico-operacional, devem recair sobre parcelas que sejam, simultaneamente, de maior relevância e valor significativo”** (sem grifos no original).

7.10. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 7.6 deste edital será feita da seguinte forma:

7.10.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

7.10.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

7.10.3. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

7.10.4. Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se saque vencedora do certame.

7.11. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

7.12. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

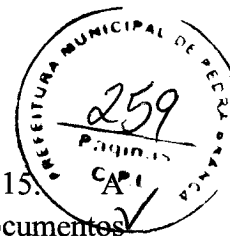
7.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.13.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

7.13.2. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.14. Declaração que dispõe de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e mão de obra para o atendimento do objeto desta licitação;

7.14. A comprovação a que se refere os itens “7.5.1 e 7.6.1.” Poderão ser efetuados pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quando dispuser o licitante.



7.15.

Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital;

7.16. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital;

7.17. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos;

7.18. Deverão ser apresentados também as seguintes certidões:

7.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

7.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

9. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica será realizada pelo agente de contratação;

9.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso;

9.3. Serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital;

9.4. Somente as empresas Pré-Qualificadas poderão participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-PQ, cujo objeto destina-se à **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção, ampliação, modernização e efficientização com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública urbana e rural das vias públicas da sede e distritos, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca/CE**, de acordo com os exigências e prazos definidos neste edital.

10. PRAZOS



10.1.

exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição;

10.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano;

10.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

11.2. A apreciação dar-se-á em fase única;

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos;

11.6. Os recursos poderão ser enviados à sede da Prefeitura, **Rua Furtunato Silva, sn, centro administrativo - Centro, Pedra Branca-CE, 63.630-000**, dentro do horário de expediente (08h00 às 12h00, 14h00 às 17h00), dirigidos ao Agente ou Comissão de Contratação, ou pelo e-mail: pmpb2025@gmail.com

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, por meio eletrônico;



12.1.2.

impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso;

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

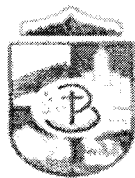
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A comissão de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital;

13.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que as proponentes caibam o direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie;

13.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório;

13.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja



constatada

a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada;

13.5. Não será permitido a qualquer Proponente solicitar a retirada dos envelopes de documentação ou de qualquer documento, após a sua entrega;

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação;

13.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação do Estado;

13.8. Os licitantes interessados em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-PQ, com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverão estar pré-qualificados.

Pedra Branca CE, 06 de maio de 2025

Eudásio Fernandes César
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE